



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
CONSELHO SUPERIOR**

**RESOLUÇÃO Nº 145, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012**  
**(Publicada no DOU nº 232, Seção 1, pág. 120, de 3 de dezembro de 2012)**  
**(Retificada no DOU nº 233, Seção 1, pág. 95, de 4 de dezembro de 2012)**

Altera a Resolução nº. 70, de 12 de maio de 2006, que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

**O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 166, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e tendo em vista o Processo nº 08190.028798/11-75 e de acordo com a deliberação na 168ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 27 de novembro de 2012,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar a redação do art. 12 da Resolução nº 70, de 12 de maio de 2006, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 12. Os votos serão proferidos em ordem decrescente de antiguidade, a partir do Relator.

Parágrafo único. A ordem de votação poderá ser alterada ou invertida, a requerimento de qualquer dos Conselheiros, decidindo soberanamente o Presidente.”

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

*Original assinado*

**EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO**

Procuradora-Geral de Justiça  
Presidente do Conselho Superior

*Original assinado*

**CARLOS EDUARDO MAGALHÃES DE  
ALMEIDA**

Procurador de Justiça  
Conselheiro-Relator

*Original assinado*

**ANA LUISA RIVERA**

Procuradora de Justiça  
Conselheira-Secretária